PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

Publicado: 29/03/11 06
EDIÇÃO N.º 7914
JORNAL TRIBUNA DO PLANALTO

LEI Nº. 12/2011

SÚMULA: *Altera redação do art. 106 da Lei Municipal n° 013/1994, e dá outras providências.*

A ***Câmara Municipal de Fênix****, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, senhor* ***Altair Molina Serrano****, sancionou a seguinte Lei:*

Art. 1° - O art. 106 da Lei Municipal n° 013/1994, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106. O servidor poderá ser cedido mediante termo de cooperação ou requisição a outros órgãos públicos, poderes ou entidades.

Parágrafo único. Os servidores cedidos para exercício de cargo comissionado no órgão requisitante o serão sem ônus para o Município.

Art. 2° - Revogam-se as Leis n° 008 e 022/2005, de 27 de junho e 17 de outubro de 2005.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Fênix, 29 de março de 2011.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal